



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.133/2016

“Altera dispositivos da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, na forma que especifica, dentre outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado os subitens do anexo II da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
(Art. 19, ADCT, CF/88)					
<u>Grupo de Nível Superior de Escolaridade - GNSE</u>					
.....					
Psicólogo***	GNSE 36	15	PPSI	<u>PPSI-01 a PPSI-18</u>	<u>20 h</u>
Total		320			

* Cargo extinto com vacância

** Formação em Magistério Superior, Pedagogia ou Terapia Ocupacional

*** Jornada de trabalho cumprida em regime diferenciado de 12 horas no órgão de lotação e 08 horas em atividades desempenhadas fora do local de trabalho, em horário previamente definido pela Chefia, vedada a realização de outra atividade profissional no período. O regime diferenciado aplica-se exclusivamente ao servidor quando em efetivo exercício no atendimento clínico do paciente de saúde mental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé